



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.409, de 29 de dezembro de 2011.

### “DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO LOTEAMENTO FLORAIS DO PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso;

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua que divide a área institucional 01 (um), do loteamento Florais do Planalto, das quadras 01 (um), 05 (cinco) e 10 (dez), passa a denominar-se Rua das Palmeiras.

**Art. 2º** - A Rua que divide as quadras 01 (um) e 02 (dois), das quadras 05 (cinco) e 06 (seis), até a altura do lote 03 (três), da quadra 06 (seis), para os lotes da quadra 06 (seis), e, até o lote 10 (dez) da quadra 02 (dois), passa a denominar-se Rua Ipê Amarelo.

**Art. 3º** - A Rua que divide as quadras 05 (cinco) e 06 (seis), das quadras 10 (dez) e 11 (onze), passa a denominar-se Rua Umburana.

**Art. 4º** - A Rua que divide a quadra 10 (dez) da área de propriedade de Benedito Ferreira de França passa a denominar-se Rua Mangabeiras.

**Art. 5º** - A Rua que divide as quadras 01 (um), 05 (cinco) e 10 (dez) das quadras 02 (dois), 06 (seis), 11 (onze) e 13 (treze) passa a denominar-se prolongamento da Rua Potiguaras.

**Art. 6º** - A Rua que divide parte da quadra 02 (dois), e a quadra 03 (três) da altura do lote 4 (quatro) da quadra seis, até o lote 12 (doze) da quadra 06 (seis) passa a denominar-se Rua Mangueiras.

**Art. 7º** - A Rua que divide a quadra (dois) da quadra 03 (três) passa a denominar-se prolongamento da Avenida Tupiniquins.

**Art. 8º** - A Rua que divide a quadra 11 (onze) da quadra 13 (treze) passa a denominar-se Rua Cedro.

**Art. 9º** - A Rua que divide as quadras 13 (treze), 11 (onze), 06 (seis) e 03 (três), das quadras 07 (sete) e 04 (quatro) passa a denominar-se Rua Aroeira.



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**Art. 10** - A Rua que divide a quadra 07 (sete) das quadras 08 (oito), 09 (nove) 12 (doze) e 14 (quatorze), passa a denominar-se Rua Jerivá.

**Art. 11** - A Rua que divide a quadra 04 (quatro) das quadras 07 (sete) e 08 (oito) passa a denominar-se Rua Mogno.

**Art. 12** - A Rua que divide a quadra 08 (oito) da quadra 09 (nove) passa a denominar-se Rua Jequitibá.

**Art. 13** - A Rua que divide a quadra 09 (nove) da quadra 12 (doze) passa a denominar-se Rua Castanheiras.

**Art. 14** - A Rua que divide a quadra 12 (doze) da quadra 14 (quatorze) passa a denominar-se Rua Cerejeiras.

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente

Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.